

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVITE Nº. 04/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

*Edital de convite para a contratação para fornecimento de material de expediente, para as diversas Secretarias Municipais.*

**LAURO RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que, **às 11h do dia 03 de março de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, do tipo menor preço por item.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de São José do Herval, que manifestar sua intenção em participar no prazo de 24 horas antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

**1 – OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição material de expediente para manutenção dos programas e atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias municipais, conforme descrição abaixo:

Ord	Qtd	Und	Descrição do material	Vlr. Unt.	Vlr. Tot.	Marca
001	212	Und	Apontador p/ lápis preto			
002	200	Und	Arquivo morto			
003	25	Bloco	Auto adesivo 76 mm x 102 mm com 100 folhas			
004	262	Und	Bastão para cola quente pistola médio			
005	250	Und	Bastão para cola quente pistola grande			
006	04	Und	Bobina de papel presente + - 6 kg (diferentes cores)			
007	01	Cx	Bobina p/ calculadora 57 mm por 30m cx c/ 30 und			
008	02	Cx	Borracha escolar branca ponteira com 100 und			

<b>009</b>	<b>07</b>	Cx	Borracha Escolar branca quadrada cx c/ 60 und			
<b>010</b>	<b>100</b>	Und	Caderno brochura de caligrafia de 40 fls			
<b>011</b>	<b>110</b>	Und	Caderno brochura, primeira qualidade, 48 folhas pequeno			
<b>012</b>	<b>200</b>	Und	Caderno de desenho sem espiral pequeno			
<b>013</b>	<b>313</b>	Und	Caderno universitário com 96 folhas espiral. Primeira qualidade			
<b>014</b>	<b>11</b>	Und	Calculadora Portátil tamanho grande c/12 dígitos			
<b>015</b>	<b>08</b>	Cx	Caneta esferográfica ponta média na cor preta cx c/ 50 und			
<b>016</b>	<b>03</b>	Cx	Caneta esferográfica ponta média na cor vermelha cx c/ 50 und			
<b>017</b>	<b>13</b>	Cx	Caneta esferográfica ponta média na cor azul cx c/ 50 und			
<b>018</b>	<b>110</b>	Conj	Caneta hidrocor com 12 unidades coloridas,média			
<b>019</b>	<b>175</b>	Und	Caneta marca texto fluorescente na cor amarela			
<b>020</b>	<b>105</b>	Und	Caneta marcadora de superfície que não sai na água, na cor AZUL			
<b>021</b>	<b>120</b>	Und	Caneta para CD			
<b>022</b>	<b>650</b>	Und	Cartolina de várias cores, vermelho, branco, verde, rosa, amarela, azul, preta.			
<b>023</b>	<b>350</b>	Und	Cartolina grande branca 100 x 65 cm			
<b>024</b>	<b>100</b>	Und	CDR gravável 700 MB, MX 80 min			
<b>025</b>	<b>32</b>	Cx	Clips nº 06 com 500 unidades			
<b>026</b>	<b>30</b>	Cx	Clips nº 8/0 com 180 unidades			
<b>027</b>	<b>33</b>	Cx	Clips nº 2/0, cx c/ 725 unidades			
<b>028</b>	<b>70</b>	Und	Cola auto relevo várias cores			
<b>029</b>	<b>642</b>	Und	Cola branca para papel – 90gr cada			
<b>030</b>	<b>65</b>	Und	Cola glitter ouro – 35 g cada			
<b>031</b>	<b>35</b>	Und	Cola glitter rosa – 35 g cada			
<b>032</b>	<b>35</b>	Und	Cola glitter prata – 35 g cada			
<b>033</b>	<b>35</b>	Und	Cola glitter verde – 35 g cada			
<b>034</b>	<b>35</b>	Und	Cola glitter vermelho – 35 g cada			
<b>035</b>	<b>30</b>	Und	Cola para EVA e ISOPOR			
<b>036</b>	<b>40</b>	Und	Cola para tecido com no mínimo 37 ml cada permanente			
<b>037</b>	<b>30</b>	Cx	Colchetes nº 9 caixa com 72 unidades plástica			
<b>038</b>	<b>06</b>	Cx	Corretivo líquido – cx c/ 12 unidades			
<b>039</b>	<b>03</b>	Cx	Estiletes largos caixa c/ 12 und			
<b>040</b>	<b>102</b>	Und	Fita adesiva larga 48 x 50 transparente			
<b>041</b>	<b>220</b>	Und	Fita adesiva colorida com 10 m cada unidade cores variadas			
<b>042</b>	<b>39</b>	Rolo	Fita adesiva dupla face, boa qualidade rolo de 50m			

<b>043</b>	<b>70</b>	Und	Fita adesiva fina 12 x 48 transparente			
<b>044</b>	<b>90</b>	Rolo	Fita crepe 15 X 50			
<b>045</b>	<b>30</b>	Cx	Folha de ofício 215/315 cx c/ 5000 und.			
<b>046</b>	<b>72</b>	Cx	Folha ofício branca A4, 210x297 mm 75g/m², caixa com 5000 unidades			
<b>047</b>	<b>37</b>	Pct	Folha sulfite 60 azul c/ 100 fls			
<b>048</b>	<b>42</b>	Pct	Folha sulfite 60 branca c/ 100 fls			
<b>049</b>	<b>27</b>	Pct	Folha sulfite 60 rosa c/ 100 fls			
<b>050</b>	<b>27</b>	Pct	Folha sulfite 60 verde c/ 100 fls			
<b>051</b>	<b>730</b>	Und	Folhas de EVA lisa várias cores – verde, verde limão, verde bandeira, vermelho, branco, rosa, rosa bebe, azul, azul bebe, azul marinho, amarelo, laranja, roxo, lilás proporcionalmente 40 x 50 cm			
<b>052</b>	<b>210</b>	Cx	Giz de cera grosso caixa com 12 unidades			
<b>053</b>	<b>03</b>	Cx	Giz escolar colorido com 60 cx e cada cx com 60 unidades			
<b>054</b>	<b>02</b>	Cx	Grafite para compasso			
<b>055</b>	<b>14</b>	Und	Grampeador grande de 14 mm de comprimento grampear 80-110 fls			
<b>056</b>	<b>30</b>	Und	Grampeador médio de 14 mm de comprimento grampear 40-80 fls			
<b>057</b>	<b>10</b>	Cx	Grampo nº 23/13, cx c/ 1.000 un.			
<b>058</b>	<b>26</b>	Cx	Grampo nº 26/6 cobreado cx c/ 5000 und			
<b>059</b>	<b>10</b>	Cx	Grampo trançado Nº 01 – niquelado c/ 12 un.			
<b>060</b>	<b>260</b>	Cx	Lápis de cor grande com 12 unidades longo			
<b>061</b>	<b>10</b>	Cx	Lápis de grafite nº 02 preto com 176 mm caixa com 144 unidades			
<b>062</b>	<b>12</b>	Und	Livro para atas com 50 páginas			
<b>063</b>	<b>19</b>	Und	Livro ponto c/ espaço p/ rubrica e horário de entrada e saída, com 100 páginas			
<b>064</b>	<b>300</b>	Cx	Massa de modelar caixa com 12 unidades coloridas cada			
<b>065</b>	<b>100</b>	Fls	Papel celofane transparente			
<b>066</b>	<b>02</b>	Rolo	Papel contact cerejeira			
<b>067</b>	<b>70</b>	Und	Papel crepom verde, verde limão, verde bandeira, vermelho, branco, rosa, rosa bebe, azul, azul bebe, azul marinho, amarelo, laranja, roxo, lilás proporcionalmente			
<b>068</b>	<b>08</b>	Und	Papel pardo – bobina com 10 kg e 0,60m de altura			
<b>069</b>	<b>06</b>	Und	Papel pardo – bobina com 10 kg e 1,20 m de altura			
<b>070</b>	<b>60</b>	Und	Pasta AZ, capacidade p/ 50 folhas Tam. 7,5 cm			
<b>071</b>	<b>100</b>	Und	Pasta catálogo com 50 sacos			

072	55	Und	Pasta catalogo Jens c/ 100 env. Plástico tam 24 x 32,5 cm			
073	33	Und	Pen Drive 4 GB de memória			
074	05	Cx	Percevejo latonado c/ 100 und cx			
075	09	Und	Perfurador de folhas para perfurar até 100 folhas			
076	09	Und	Perfurador de folhas para perfurar até 50 folhas			
077	41	Und	Pincel Atômico grosso na cor azul			
078	51	Und	Pincel atômico grosso na cor preto			
079	31	Und	Pincel Atômico grosso na cor verde			
080	41	Und	Pincel atômico grosso na cor vermelho			
081	15	Und	Pincel para quadro branco nas cores preto, azul, vermelho (5 und cada)			
082	33	Und	Pistola de cola quente médio			
083	43	Und	Pistola grande p/ cola quente			
084	44	Pct.	Postit c/ 4 blocos de 100 fls cada - 7mm x 102 mm			
085	10	Und	Prancheta oficio MDF c/ prendedor de plástico			
086	125	Und	Régua de 30 cm			
087	150	Und	Sacos p/ pastas (envelopes) c/ 4 furos			
088	16	Und	Spray dourado			
089	10	Und	Tesoura de picotar inox			
090	510	Und	Tesoura sem ponta com cabo de plástico			
091	39	Und	Tesouras de aço inox grande - mínimo 12 cm de Lâmina			
092	240	Cx	Tinta guache colorida cx com 06 unidades de 15 ml cada pote			
093	02	Und	Tinta para carimbo azul			

**Obs.: a proposta deverá ser conforme as tabelas acima, ou seja, com o preço unitário e total do item e a marca da mercadoria a ser entregue.**

## **II - DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, em uma via ou no próprio convite, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL**  
**CONVITE N.º 04/2017**  
**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE -**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL**  
**CONVITE N.º 04/2017**  
**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTAS FINANCEIRA**  
**PROPONENTE –**

**2.1.** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope N.º 01:

**a)** declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

**b)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);

**d)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**e)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**f)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**g)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**h)** prova de regularidade com a Fazenda Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

**i)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

j) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440(CNDT – Justiça do Trabalho).

m) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta Carta Convite, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**2.2.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos 2.3 e 4.1 à 4.4 deste Edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste Edital.

**2.2.1.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste Edital.

**2.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2.1, que possuir restrições em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**2.3.1.** O benefício de que trata o item 2.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.3.2.** O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.3.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

**2.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitação, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**2.5.** Se o proponente for representado, deverá indicar, por escrito, seu representante que terá poderes para decidir a respeito dos atos relativos à presente licitação.

**2.6. O envelope N.º 02 deverá conter:**

a - Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando a marca e o valor por item, a ser pago pelo objeto, incluídas todas as despesas relativas ao mesmo, inclusive os relativos ao frete.

b - Prazo de validade da proposta 60(sessenta) dias a contar da data aprazada para a sua entrega.

c - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for conflitante com o instrumento convocatório.

**Observação:** serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

### **III - DO JULGAMENTO**

3.1. Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o *menor preço por item*.

3.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

### **IV – CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**4.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2.1, deste edital.

**4.1.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam igual ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**4.1.3.** A situação de empate somente será verificada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**4.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de dois (2) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**4.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**4.4.** O disposto nos itens 4.1 à 4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.2.1, deste edital).

**4.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **V - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**5.1.** Somente serão aceitas as propostas cujo preço do item ofertado não seja superior ao valor unitariamente estimado pelo município.

**5.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

## **VI - DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109, da Lei N.º 8.666/93.

## **VII – DOS PRAZOS**

**7.1.** Transcorridos todos os prazos recursais, a Administração homologará a licitação e convocará o vencedor para assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias improrrogáveis, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**7.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 8.1.

**7.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo de aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**7.4.** O prazo de vigência de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

**7.5.** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do fornecimento até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

## **VIII – DAS PENALIDADES**

À contratada que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

**8.1. ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

**8.2. MULTA:**

**8.2.1.** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a três dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

**8.2.2.** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena da suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

**8.2.3.** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 10 dias após a entrega dos materiais de expediente, e mediante apresentação da nota fiscal, fazendo referência a este Convite e ao Contrato que o originou.

**9.2.** No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**9.3.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1%(um por cento) ao mês até a data de efetivação do pagamento.

## **X - DA ENTREGA DO OBJETO**

A mercadoria licitada deverá ser entregue de acordo com a especificação e em até 20 dias após a homologação do certame.

## **XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para pagamento das despesas deste processo, servirão de recursos:

0701.1236100132.055000 – Manutenção Secretaria da Educação

0502.1030100042.010000 – Manutenção Unidade Básica de Saúde

091.0824400222.053000 – Manutenção do Fundo Munic. Assit. Social

0301.0412200022.004000 – Manutenção das Atividades da Sec. Administração

0801.0412200152.044000 – Manutenção Secretaria de obras

339030 – Material de Consumo

## **XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente convite.

12.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento.

12.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

**Observação:** não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666/93).

12.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da lei nº 8.666/93.

12.7. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

12.8. A impugnação ao presente será regido pelas normas e condições contidas no artigo 41 e seus parágrafos da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

12.9. Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital: I – planilha de orçamento; II – minuta de contrato e III – Modelo de Declaração.

12.10. Informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas no Setor de Compras, junto à Prefeitura Municipal, sito a Avenida Getúlio Vargas, 753, em São José do Herval, pelo e-mail: [compras.sjh@gmail.com](mailto:compras.sjh@gmail.com), ou pelo telefone (054) 33251100.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, EM 13 DE FEVEREIRO 2017.**

**LAURO RODRIGUES VIEIRA,  
PREFEITO MUNICIPAL.**

## **MINUTA DO CONTRATO REFERENTE AO CONVITE Nº 04/2017**

Que celebram por este instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL**, Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 753, neste município, inscrito no CNPJ sob nº. 92.406.511/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LAURO RODRIGUES VIEIRA**, portador do RG nº. 3054952159 e CPF nº. 448.667.710-20, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede junto à rua \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_, Rio Grande do Sul, vencedora da licitação Nº. 04/2017, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Aquisição de material de expediente para manutenção das diversas atividades das Secretarias Municipais, na modalidade Carta Convite.

**CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:** o valor do presente Contrato é de R\$ -----, seu pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 10 dias da entrega do material, e mediante apresentação de termo de recebimento assinado pelo servidor responsável designado por cada Secretaria solicitante e da nota fiscal, fazendo referência e este Convite e ao Contrato que o originou.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS ORIUNDAS DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO:**

para pagamento das despesas:

0701.1236100132.055000 – Manutenção Secretaria da Educação

0502.1030100042.010000 – Manutenção Unidade Básica de Saúde

091.0824400222.053000 – Manutenção do Fundo Munic. Assit. Social

0301.0412200022.004000 – Manutenção das Atividades da Sec. Administração

0801.0412200152.044000 – Manutenção Secretaria de obras

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS:** O prazo de vigência do presente Contrato decorrente do objeto dessa licitação será de 180 (cento e oitenta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA: REGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato é regido em todos os seus termos à Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SEXTA: Dos Direitos e Obrigações**

### **1 – Dos Direitos**

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avencados e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo conveniados.

### **2 – Das Obrigações**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** efetuar o pagamento ajustado e dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular do contrato.

Constituem obrigações do **CONTRATADO**

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Assumir responsabilidades pelas obrigações Sociais e Trabalhistas entre o **CONTRATADO** e seus empregados;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) Custear toda e qualquer despesa, utilizados para cumprimento do objeto do contrato;

g) Comunicar a Secretaria da Saúde, qualquer ocorrência que possa impedir a realização dos Serviços, objeto do contrato.

**CLAUSULA SÉTIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:** O CONTRATADO reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** O CONTRATADO que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

**8.1. ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

**8.2. MULTA:**

**8.2.1.** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a três dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

**8.2.2.** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena da suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

**8.2.3.** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, nas seguintes modalidades:

- a) O não - cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO:** o resumo deste contrato será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no jornal de circulação regional, consoante dispõe o Art. 61, § Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:** as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Soledade, Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017.**

**LAURO RODRIGUES VIEIRA,  
PREFEITO MUNICIPAL.  
CONTRATANTE.**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_**

# ANEXOS

## MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

### DECLARAÇÃO

Ref.: Convite nº 04/2017 - Prefeitura Municipal de São José do Herval.

..... inscrita no CNPJ sob o nº  
....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ..... , DECLARA, para  
fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.864, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (....) \*

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

\* Em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

## **RECIBO DE LICITAÇÃO**

**RECEBI** o edital e os anexos referentes ao processo licitatório tipo Convite nº. 04/2017 no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2017.

Tal processo licitatório tem como objeto a contratação para fornecimento de material de expediente para as diversas Secretarias Municipais.

Sob as penas da Lei, assino o presente.

**NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**